



CONVITE Nº 11/2017 de 14 de Novembro de 2017

Abertura: 04/12/2017, às 10:30 horas.

Processo Nº 15/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO convida Vossa Senhoria a apresentar dentro do prazo estipulado neste convite, os preços e demais condições de fornecimento de produtos abaixo discriminados:

I. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para conserto e manutenção dos equipamentos de ar condicionado da câmara municipal de alumínio, conforme memorial descritivo e planilha, parte integrante deste Convite.

II. DO TIPO DE LICITAÇÃO

A presente licitação é do tipo **menor preço global** e segue os ditames da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

III. DAS CONDIÇÕES DO CERTAME LICITATÓRIO

A. Os licitantes, no dia 04/12/2017, às 10:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Alumínio, sita à Rua Hamilton Moratti Nº 10, Vila Santa Luzia, Alumínio/SP, CEP 18.125-000, deverão apresentar dois envelopes lacrados, sendo que do envelope Nº 1 deverá constar externamente os seguintes dizeres:

- a. “Nome ou Razão Social do licitante”
- b. Envelope Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO;
- c. Convite Nº 11/2017 – ar condicionado manutenção
- d. Data abertura 04/12/2017 – 10:30 horas.

B. O envelope Nº 1 deverá conter exclusivamente documentos necessários à habilitação do licitante, que são os seguintes:



- a. Cópia reprográfica autenticada, ou original, da CND – Certidão Negativa de Débitos, da licitante, expedida pelo INSS, nos termos da Lei Nº 8.212/91;
- b. Cópia reprográfica autenticada, ou original, do CRS – Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular;
- c. Cópia reprográfica autenticada, ou original, do Contrato Social da Licitante ou documento equivalente;
- d. Declaração assinada pelo responsável pela empresa licitante indicando o nome, nacionalidade, estado civil, endereço residencial, qualificação profissional, número do CPF e do RG, da pessoa legalmente credenciada a representar a empresa nesta licitação, e informando se o representante tem poderes para oferecer impugnações, interposição ou renúncia de recursos, conforme modelo constante do Anexo II;
- e. Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

C. No envelope Nº 2 deverá constar, em sua face externa, os seguintes dizeres:

- a. “Nome ou Razão Social do licitante”
- b. Envelope Nº 01 – PROPOSTA;
- c. Convite Nº 11/2017 – ar condicionado manutenção
- d. Data abertura 04/12/2017 – 10:30 horas.

D. No interior do envelope Nº 2 deverá estar a proposta da licitante em moeda nacional, impressa em papel timbrado da empresa licitante, ou com carimbo da empresa, de forma clara, sem emendas ou rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante da licitante.

No preço informado deverão estar incluídas todas as despesas dos proponentes relativos ao objeto deste Convite, incluídos os valores de



quaisquer gastos ou despesas com tributos, seguro, serviços, manutenção, instalação e outros;

E. Na proposta deverá constar obrigatoriamente:

a- Preço e Descrição dos Serviços que serão realizados em cada aparelho e o valor total global da proposta

b- Prazo de conclusão serviço em até 20 (vinte) dias

d- Prazo de validade da proposta mínimo de 30 (trinta) dias;

e-- Local, data, assinatura e carimbo da empresa, com a razão social ou denominação social.

F. Em nenhuma hipótese será aceita proposta com preços superiores a R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

G. Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes entregues após o horário estipulado .

H. O pagamento será realizado 02 (dois) dia úteis após o termino do serviço e aprovação do servidor indicado pela Câmara Municipal de Alumínio para acompanhar os serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

I. No processamento e julgamento da presente licitação, para selecionar a proposta mais vantajosa, a Comissão de Licitações, observados os princípios constitucionais, declarará vencedora a proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações contidas neste convite **e que oferecer menor preço global .**

J. Havendo empate entre duas ou mais propostas, processar-se-á nos moldes do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93, que determina seja realizado o sorteio.



L. Em caso da participação no certame de microempresa ou empresa de pequeno porte serão aplicadas as regras previstas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

M. A Câmara Municipal de Alumínio, reserva-se desde já, o direito de revogar a presente licitação nos casos previstos em lei.

N. A licitante vencedora dará garantia integral nos serviços prestados pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do serviço.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

N. As despesas decorrentes da execução deste contrato onerarão a dotação:

Órgão: Câmara Municipal;

Unidade Orçamentária: Secretaria da Câmara

Funcional programática: 01.031.0001.2.0100

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

O. A Câmara Municipal de Alumínio não se responsabiliza por envelope que não seja entregue pessoalmente.

P. A pessoa legalmente credenciada a representar a empresa nesta licitação não necessitará estar presente durante a abertura dos envelopes, podendo a documentação e a proposta ser entregues por qualquer pessoa ou pelo correio.

Q. Os envelopes serão abertos no dia 04/12/2017, às 10:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Alumínio, sita à Rua Hamilton Moratti Nº 10, Vila Santa Luzia, Alumínio/SP, CEP 18.125-000,



R. A participação na licitação implica ao licitante, desde a apresentação dos envelopes, a aceitação integral de forma irretratável dos termos deste Edital.

S. Para que as empresas licitantes possam tomar conhecimento e avaliar todas as condições de infraestrutura, disponíveis para correta implantação do objeto, a Câmara Municipal de Alumínio promoverá visita técnica no dia 01/12/2017 as 10:00 horas, sob a supervisão do Secretário Geral que elaborará ata e esclarecerá as dúvidas das licitantes.

T.- A recusa da firma declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo fixado pela Administração, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 40% sobre o valor do contrato.

U. - Na hipótese supra a Contratante poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual).

Câmara Municipal de Alumínio, 14 de novembro de 2017.

EDUARDO JESUS DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Alumínio



Anexo I

CONVITE Nº 11/2017 de 14 de Novembro de 2017

Abertura: 04/12/2017, às 10:30 horas.

Processo Nº 15/2017

MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇO: Conserto e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionados do Prédio da Câmara Municipal.

LOCAL: Rua Hamilton Moratti, 10 – Vila Sta.Luzia – Alumínio, SP.

Escopo dos Serviços:

- 01-) Higienização, limpeza, calibragem de pressão de todos os aparelhos;
- 02-) Troca de partes, peças, motores e compressores danificados;
- 03) Manutenção elétrica dos aparelhos completa;

Obs1.: Todos as peças e materiais a serem utilizados correrão à conta da empresa a ser contratada;

Eduardo Jesus de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Alumínio

ANEXO II

LEVANTAMENTO PARA MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

07

Sala Assist. Sec. Geral	Totaline 7000 BTUS
	*Realizar Limpeza, higienização e calibragem do gás.
Almoxarifado	Springer 12000 BTUS
	*Realizar Limpeza, higienização e calibragem do gás.
Diretoria Legislativa	Totaline 24000 BTUS
	*Realizar Limpeza, higienização e calibragem do gás.
Sala de Xerox	Totaline 7000 BTUS
	*Realizar Limpeza, higienização e calibragem do gás.
Gabinete 9	Assessor = York 7500 BTUS
	*Realizar Limpeza, higienização e calibragem do gás.
	Vereador = York 7500 BTUS
	*Realizar Limpeza, higienização e calibragem do gás.
Gabinete 8	Assessor = York 7500 BTUS
	*Realizar Limpeza, higienização e calibragem do gás
	*Trocar motor de vane
	*Controle Novo
	Vereador = York 7500 BTUS
	*Realizar Limpeza, higienização e calibragem do gás. *Trocar motor de vane
Gabinete 7	Assessor = York 7500 BTUS
	*Realizar Limpeza, higienização e calibragem do gás.
	*Vazamento
	Vereador = Totaline 7000 BTUS
Gabinete 6	Assessor = York 7500 BTUS
	*Realizar Limpeza, higienização e calibragem do gás.
	Vereador = Totaline 7000 BTUS
	*Realizar Limpeza, higienização e calibragem do gás. *Frente quebrada(trocar peça ou aparelho)
Gabinete 5	Assessor = York 7500 BTUS
	*Realizar Limpeza, higienização e calibragem do gás.
	*Trocar Motor do evaporador

000007
P

Vereador = Totaline 7000 BTUS
*Realizar Limpeza, higienização e calibragem do gás.
*Frente quebrada(trocar peça ou aparelho)

Gabinete 4

Assessor = York 7500 BTUS
*Realizar Limpeza, higienização e calibragem do gás.

Vereador = Totaline 7000 BTUS
*Realizar Limpeza, higienização e calibragem do gás.

Gabinete 3

Assessor = York 7500 BTUS
*Realizar Limpeza, higienização e calibragem do gás.
*Controle Novo

Vereador = Totaline 7000 BTUS
*Realizar Limpeza, higienização e calibragem do gás.
*Compressor

Gabinete 2

Assessor = York 7500 BTUS
*Realizar Limpeza, higienização e calibragem do gás.

Vereador = York 7500 BTUS
*Realizar Limpeza, higienização e calibragem do gás.
*Compressor

Gabinete 1

Assessor = Spinger 7000 BTUS
*Realizar Limpeza, higienização e calibragem do gás.
*Compressor

Vereador = Komeco 12000 BTUS
*Realizar Limpeza, higienização e calibragem do gás.

Salão Nobre

Totaline 36000 BTUS
*Realizar Limpeza, higienização e calibragem do gás.

Diretoria Jurídica

Springer 7000 BTUS
*Realizar Limpeza, higienização e calibragem do gás.

Secretario Geral

Springer 7000 BTUS
*Realizar Limpeza, higienização e calibragem do gás.

Diretoria Financeira

Totaline 12000 BTUS
*Realizar Limpeza, higienização e calibragem do gás.
*Trocar motor de vane

Totaline 12000 BTUS
*Realizar Limpeza, higienização e calibragem do gás.
*Trocar motor de vane

Sala de Reunião

Totaline 12000 BTUS
*Realizar Limpeza, higienização e calibragem do gás.
*Compressor

Plenário

Totaline 36000 BTUS
*Realizar Limpeza, higienização e calibragem do gás.
Totaline 36000 BTUS
*Realizar Limpeza, higienização e calibragem do gás.
Totaline 36000 BTUS
*Realizar Limpeza, higienização e calibragem do gás.





ANEXO III

(MODELO DE CREDENCIAL)

REFERENTE.: CONVITE Nº 11/2017 de 14 de Novembro de 2017.

Credencio o (a) Senhor (a)
....., (nacionalidade,
estado civil, profissão), portador da Cédula de Identidade RG
Nº....., expedido pela, devidamente inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº
....., residente na Rua
....., Nº, como seu mandatário,
para representar esta Empresa, podendo praticar os atos necessários
relativos ao procedimento licitatório, concernente ao Convite Nº 11
/2017, na forma do Edital. Declaro que a nossa Empresa aceita sem
ressalvas, as condições previstas no Edital.

.....
(data)

.....
Nome, carimbo e assinatura do representante da Empresa



ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

REFERENTE.: CONVITE Nº 11/2017 de 14 de novembro de 2017.

....., inscrito no CNPJ
sob o Nº....., por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr. (a), portador da Cédula de
Identidade RG Nºe do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso
V do artigo 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

* (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

**CONVITE Nº 11 /2017
PROCESSO Nº 15/2017**

Os signatários, abaixo firmados, deste instrumento contratual, firmam entre si o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas e condições ora pactuadas, com regência da Lei nº 8.666/93 e posteriores modificações, e supletivamente pela legislação especial, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA 01 – DAS PARTES

1.1 – A CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, inscrita no CNPJ nº 58.987.652/001-41, com sede a Rua Hamilton Moratti, 10, Vila Santa Luzia, Alumínio, estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu presidente, **EDUARDO JESUS DE MELO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____

1.2 A CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, situada à xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob número xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado – Diretor, RG xxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA 02 – OBJETO DO CONTRATO

2.1- Constitui objeto do presente pacto a contratação de empresa especializada para conserto e manutenção dos equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal, conforme memorial descritivo e planilha.

2.2 Os serviços se encontram discriminados nos elementos técnicos constantes dos Anexos do contrato, correspondentes ao memorial descritivo e planilha.

2.3 As quantidades poderão ser aumentadas ou diminuídas a critério da Câmara Municipal, dentro dos limites estabelecidos no artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com sua redação atual.



CLÁUSULA 03 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 O prazo para execução da obra será de até 20 (vinte) corridos, contados após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

3.1.1 O prazo de execução poderá ser alterado por necessidade da Contratante por acordo entre as partes.

3.1.2 Pedidos de prorrogação de prazo só serão aceitos se acompanhados das justificativas e comprovação dos fatos às respectivas épocas de suas ocorrências.

3.2 A **Contratante** rejeitará , no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA 04 - MULTAS E SANÇÕES

4.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Contratante aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida garantida a defesa prévia.

4.1.1 - Advertência;

4.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato corrigido por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante.

4.1.3 - Multa de 1,5% (uma vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato reajustado por falta constatada ou serviço não aceito pela fiscalização por dia, a partir da data em que a Contratada for notificada pela Fiscalização a fazer os necessários reparos ou substituir materiais

4.1.4 - Multa de até 0,5% (meio por cento) do valor do contrato reajustado por dia de atraso na entrega da obra.

4.1.5 - Em caso de reincidência dos motivos que levaram a Contratante a aplicar as sanções previstas nos incisos 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, ou em caso de falta grave, a Contratante poderá rescindir o contrato, caso em que cobrará multa de até 40% sobre o valor do contrato reajustado.

4.1.6 - Se a Contratada não iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de início dos serviços, sem o motivo justificado, sofrerá a



multa equivalente a 0,10% do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, findo os quais, sem que as tenha iniciado, a Contratante poderá considerar rescindido o contrato, salvo por motivos de força maior plenamente justificados por e aceitos por esta.

4.1.7 - Em caso de sub contratação sem autorização prévia da Contratante, a Contratada sofrerá multa de 40% do valor contratado com a rescisão do contrato nos termos do artigo 78, VI, da Lei 8.666/93, mais perdas e danos.

4.2 Sem prejuízos das sanções previstas no item 4.1 e sub-itens, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal 8.666/93 com sua redação atual.

4.3 A rescisão dar-se-á também automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que inobservado o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual.

4.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei federal 8.666/93 não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

4.6 O valor estabelecido a título de multa e rescisão será reajustado, de acordo com o índice oficial (INPC/IBGE).

CLÁUSULA 05 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado 02 (dias) úteis após o termino do serviço.

5.2 - O pagamento mencionado no item 5.1 será feito em cheque nominal ou através da conta corrente do vencedor, valendo o comprovante de depósito como recibo, nos termos da Lei 4.320/64.

5.3 - A Contratada deverá entregar com a Nota Fiscal o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e fundiários, sob pena de retenção de pagamento.

5.4 Se forem constatados erros na Nota Fiscal, desconsiderar-se-á a data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento será efetuado no 5º dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos.

5.4.1 - Se o erro for da Contratada, o valor da Fatura não será corrigido entre o período de vencimento previsto e o efetivo pagamento.



5.6 A Contratante reserva-se o direito de descontar do valor da Nota Fiscal, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

5.7 A Contratada não poderá suspender o cumprimento das suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamento, no tempo previsto no artigo 78 inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual.

5.8 No caso de ocorrência de verificação, por parte da Fiscalização da Contratante, de vícios ou defeitos decorrentes de mão de obra ou material empregado pela empresa contratada, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado da Nota Fiscal, que será encaminhada para pagamento.

5.9. - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a Contratada corrija o defeito.

CLÁUSULA 06 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - REGIME DE CONTRATAÇÃO - As obras e serviços serão executados sob regime de empreitada por preços unitários e irreeajustáveis

6.1.1 - A Contratada deverá assumir a responsabilidade por quaisquer outros serviços extraordinários e imprevisíveis que vierem a ser necessários, não previstos na planilha anexa.

6.5 - MÃO-DE-OBRA

6.5.1 - A Contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra necessária para a plena execução dos serviços contratados.

6.5.2 - A Contratada é responsável, perante a Contratante, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras.

CLÁUSULA 07 - DOS MATERIAIS

7.1 - Todo o material a ser utilizado na obra será fornecido pela Contratada, salvo indicação em contrário.



7.2 - Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização por escrito da Contratante.

7.3 - A Contratada fica obrigada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Fiscalização, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação a respeito.

CLÁUSULA 08 - DA SUB-EMPREITADA

8.1 - A Contratada não poderá sub-empregar os serviços contratados no seu todo, podendo contudo, fazê-lo parcialmente para determinados serviços, mantendo, porém, a sua responsabilidade integral e direta perante a Contratante, **DESDE QUE HAJA APROVAÇÃO PRÉVIA.**

CLÁUSULA 9 - DOS SINISTROS

9.1 - A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originadas de acidentes que se verificarem.

CLÁUSULA 10 - DAS GARANTIAS

10.1 A Contratada dará garantia total dos serviços pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias após a conclusão.

10.2 A futura contratada é responsável única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Contratante, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade civil, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no artigo 1.245 do Código Civil.

10.3 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.



CLÁUSULA 11 - RECURSOS FINANCEIROS

11. - Os recursos financeiros serão cobertos pela dotação:

Órgão: Câmara Municipal; Unidade Orçamentária: Secretaria da Câmara
Funcional programática: 01.031.0001.2.0100 Categoria Econômica:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que inobservado o disposto no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual.

a) Neste caso a Contratante aplicará a multa de até 40% sobre o valor do contrato reajustado.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 13 - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

13.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Contratante, previsto no artigo 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 14 - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

14.1 - Fazem parte deste contrato, o Convite 09/2017 e seus anexos, bem como o memorial descritivo e a planilha.

14.2 - Caso existam atribuições ou responsabilidades conflitantes entre este Contrato, o Edital e as Especificações, ficam prevalecendo as indicadas neste Contrato ou, salvo melhor julgamento, as indicações da Contratante durante a execução dos serviços.



CLÁUSULA 15 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Fica o presente Contrato subordinado às normas da Lei federal n.º 8.666/93 com sua redação atual, e nos casos omissos, prevalecerá as normas do Código Civil.

CLÁUSULA 16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - O Secretário Geral acompanhará o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 17 - DO PREÇO TOTAL

17.1 - Fica o presente contrato com o valor total de R\$ _____
(_____), na data de assinatura deste.

CLÁUSULA 18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mairinque, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para valer como bom para todos os fins e efeitos legais e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alumínio, data .

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alumínio

Representada pelo Excelentíssimo Sr. Presidente, Vereador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CONTRATADA: XXXXXXXXXX

Neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

Endereço:

CPF. Nº.:

2.

Nome:

Endereço:

CPF. Nº.: